

RESOLUÇÃO Nº 108

RESOLUÇÃO Nº 108/86

- que o cumprimento da lei e a necessidade de atender a complexidade do pleito, que exigirá a adoção de prévias providências, particularmente com vistas à apuração;

deverem compatibilizar-se com os interesses da Justiça Eleitoral, em especial os relativos às Mesas Receptoras, Mesas de Escrutínio e Mesas de Apuração, bem como às Mesas de Contagem e de Recrutamento de Mesários, e aos Juizes Auxiliares, todos convocados;

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO,
no uso de suas atribuições legais,

- que os períodos necessários para a realização dos trabalhos de apuração, de acordo com o disposto no art. 120, § 1º, inciso IV, do Código Eleitoral, deverão ser observados pelo Tribunal Regional Eleitoral;

considerando

- a imperiosa necessidade de o Juiz Eleitoral e os Juizes Auxiliares participarem, em tempo integral, dos atos preparatórios da eleição de 15.11.1986, tal a complexidade do pleito, que exigirá a adoção de prévias providências, particularmente com vistas à apuração;
- a obrigatoriedade da nomeação de Presidentes e Mesários para constituírem as Mesas Receptoras e de escrutinadores e auxiliares em número capaz de atender à boa marcha dos trabalhos de apuração, dentre cidadãos estranhos aos quadros de Servidores da Justiça Eleitoral (arts. 38, § 1º e 120, § 1º, inciso IV, do Código Eleitoral);
- que a convocação de tais pessoas impõe-lhes o afastamento do trabalho, para dedicação integral ao mister que lhes atribui a lei;

WKA
LQ 23

WKA

63

- que o cumprimento da lei e a necessidade dos Serviços Eleitorais devem compatibilizar-se com as dificuldades causadas à Justiça Comum, empresas privadas e órgãos públicos com o afastamento dos convocados;
- que os períodos máximos de convocação devem ser ditados por este Tribunal Regional Eleitoral, de modo a atender critério uniforme,

R E S O L V E

Artigo 1º - Os Juízes Eleitorais serão convocados pelo período de 3.11 a 28.11.1986 e os Juízes Auxiliares pelo período de 10.11 a 28.11.1986;

Artigo 2º - O período máximo de convocação das pessoas que constituirão as Mesas Receptoras fica fixado de 13.11 a 16.11.1986 e da queles que integrarão as Juntas Apuradoras de 12.11 a 28.11.86, inclusive.

Sala de Sessões 1 de setembro de 1986

Fonseca Passos

DESEMBARGADOR FONSECA PASSOS
PRESIDENTE

Polinício Buarque de Amorim

DESEMBARGADOR POLÍNÍCIO BUARQUE DE AMORIM
VICE-PRESIDENTE

Humberto Decnop Batista

DR. HUMBERTO DECNOP BATISTA

Agustinho Fernandes Dias da Silva

DR. AGUSTINHO FERNANDES DIAS DA SILVA

Ivan Paixão França

DR. IVAN PAIXÃO FRANÇA

Sergio Bermudes

DR. SERGIO BERMUDES

Alberto Craveiro de Almeida

DR. ALBERTO CRAVEIRO DE ALMEIDA

Carlos Roberto de Siqueira Castro

DR. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL